



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º Trimestre de 2026



CONTROLADORIA INTERNA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTENO
2º TRIMESTRE 2026

ELABORAÇÃO

Amadeu Carminati Neto
Controlador Interno

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Diretoria Executiva

Beatriz de Lourdes N. Borlina Bernardi
Diretora de Previdência e Atuária

Douglas Henrique Municelli
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcos André Breda
Diretor-Presidente

24/08/2026



INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia-SP (Pauliprev), no uso de suas atribuições legais e constitucionais de fiscalização e orientação, apresenta o presente Relatório Consolidado de Atividades referente ao segundo trimestre do exercício de 2026.

As ações desenvolvidas foram executadas em consonância com o Plano Anual de Controle Interno (PACI) do exercício, além de atender às solicitações da Diretoria Executiva e às requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

As ações e auditorias desenvolvidas ao longo deste período foram rigorosamente executadas em consonância com o Plano Anual de Controle Interno (PACI), buscando garantir a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência da gestão previdenciária. Além do cumprimento do cronograma planejado, a Controladoria atuou no pronto atendimento às demandas estratégicas da Diretoria Executiva e no suporte técnico às requisições e diligências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), assegurando a regularidade institucional perante os órgãos de controle externo.

Com o objetivo de fornecer uma análise ainda mais robusta e transparente aos segurados, gestores e cidadãos, recomenda-se a leitura complementar deste documento com o Relatório Gerencial do mesmo período. Este último reúne dados estatísticos, indicadores de desempenho e gráficos consolidados que propiciam uma visão estendida e aprofundada da real situação operacional e financeira do Pauliprev¹.

¹ Disponível em: <https://pauliprev.sp.gov.br/controles-internos/>



CONTROLADORIA INTERNA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º TRIMESTRE 2026

1. INVESTIMENTOS

1.1. DESEMPENHO DA CARTEIRA

Com a edição da Lei Complementar nº 128/2025, os recursos do Pauliprev foram segregados, a partir de janeiro de 2026, em três fundos distintos: Fundo Previdenciário, cujo regime financeiro é o de capitalização; Fundo Financeiro, cujo regime financeiro é o de repartição simples; e Fundo Administrativo, utilizado para gerir os recursos destinados às atividades administrativas do instituto.

O montante de recursos acumulados por cada um deles até o fechamento do semestre e as respectivas rentabilidades estão destacados na tabela abaixo.

Fundo	(A) Saldo em 31/12/2025	(B) Aportes do período ²	(C) Saldo em 31/03/2026	Variação ³	TIR ⁴
Previdenciário	R\$ 1.973.153.312,50	-R\$ 43.604.499,91	R\$ 2.049.645.426,46	6,09%	6,27%
Financeiro	R\$ 7.726.238,19	R\$ 25.409.790,48	R\$ 35.475.570,37	30,28%	6,97%
Administrativo	R\$ 17.686.092,42	R\$ 1.109.773,81	R\$ 20.075.646,05	7,24%	6,86%
Total	R\$ 1.998.565.643,11	-R\$ 17.084.935,62	R\$ 2.105.196.642,88	6,19%	6,15%

A meta de rentabilidade para o ano é $IPCA^5 + 5,22\%$, conforme definido na Política de Investimentos⁶, mesma taxa de desconto utilizada na avaliação atuarial data-base 31/12/2025.

² Aportes líquidos de resgates: corresponde ao total de aportes menos os resgates realizados. Um saldo negativo indica que o volume de resgates superou o de aportes no período.

³ A variação é calculada pela fórmula $[(C - B - A) / A]$. Ou seja, o cálculo da variação exclui os aportes e inclui os resgates realizados no período. Trata-se de uma rentabilidade aproximada, visto que aportes relevantes em relação ao saldo inicial afetam consideravelmente o resultado final. Essa influência é observada no Fundo Financeiro, cujos aportes no período foram 3,3 vezes maiores que o seu saldo inicial, fazendo com que os rendimentos gerados por esses novos recursos superestimassem a rentabilidade medida pela coluna de variação. Uma forma de mitigar essa distorção é somar os aportes ao saldo inicial no denominador. Nessa abordagem, a fórmula passa a ser $[(C - B - A) / (A + B)]$, resultando em uma variação de 7,06%. Contudo, a metodologia mais precisa para apurar a rentabilidade real do período é a Taxa Interna de Retorno (TIR), conforme detalhado na nota seguinte.

⁴ A Taxa Interna de Retorno (TIR) considera individualmente todas as entradas e saídas de recursos no período, revelando a taxa que iguala o fluxo de caixa da aplicação ao valor inicial investido. Por essa razão, ela é a métrica mais precisa para mensurar a rentabilidade de aplicações financeiras dinâmicas, como as do Pauliprev. Para otimizar o espaço do relatório, sua memória de cálculo não foi incluída no documento, mas está integralmente disponível para consulta de qualquer interessado no Departamento de Controle Interno do Pauliprev.

⁵ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Trata-se de uma medida de variação de preços calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

⁶ Disponível em: <https://pauliprev.sp.gov.br/investimentos/>



CONTROLADORIA INTERNA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º TRIMESTRE 2026

Ao converter a meta anual em semestral, observa-se a necessidade de se obter IPCA + 2,58%⁷ para seu atingimento no fechamento do semestre. Visto que o IPCA acumulado de janeiro a junho foi de 3,36%, a rentabilidade total exigida ficou em **6,02%**⁸. Conforme dados apresentados na tabela anterior, os três Fundos (Previdenciário, Financeiro e Administrativo), bem como o total consolidado, auferiram desempenho superior à meta ajustada ao semestre.

Como destacado anteriormente, a meta de rentabilidade guarda estrita relação com a avaliação atuarial, visto que baliza a taxa de juros utilizada para trazer o fluxo de benefícios a valor presente. Sob a ótica da segregação patrimonial, o regime de capitalização aplica-se exclusivamente ao Fundo Previdenciário, cujos recursos não se comunicam com os ativos do Fundo Financeiro (art. 9º da LC nº 128/2025) nem com os do Fundo Administrativo (art. 84, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

Diante disso, e considerando que parcela dos ativos do Fundo Previdenciário não foi arrolada como garantidora do plano, esta unidade de controle interno recomenda que a mensuração do atingimento da meta de rentabilidade considere, exclusivamente, o desempenho dos ativos garantidores. Essa medida é indispensável para mitigar riscos de distorção e garantir a aderência técnica entre as projeções atuariais e a rentabilidade real dos investimentos que efetivamente lastreiam o plano.

A tabela a seguir discrimina a relação dos ativos garantidores do Plano Previdenciário e os respectivos resultados alcançados.

	Saldo em 31/12/2025	Aportes do período	Saldo em 30/06/2026	Variação	TIR
ITAU DUNAMIS FIC	R\$ 99.498.932,07	R\$ 0,00	R\$ 112.430.567,47	13,00%	13,00%
BAHIA VALUATION	R\$ 47.753.025,94	R\$ 0,00	R\$ 51.451.471,66	7,74%	7,74%
BB PREV RET TOTAL	R\$ 49.909.926,32	R\$ 24.451.970,84	R\$ 79.149.601,65	9,59%	7,73%
INSTITUCIONAL RF DI	R\$ 76.034.495,14	-R\$ 46.229.965,33	R\$ 33.990.333,68	5,51%	7,34%
BB PREV PERFIL	R\$ 68.596.863,09	R\$ 14.640.229,27	R\$ 88.718.161,45	7,99%	7,23%
TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 1.321.648.794,60	-R\$ 39.092.200,11	R\$ 1.367.628.423,00	6,44%	6,53%
PLURAL DIVIDENDOS	R\$ 26.770.615,48	R\$ 0,00	R\$ 28.373.336,57	5,99%	5,99%
CAIXA FIC BRASIL	R\$ 113.577.855,00	R\$ 3.920.819,64	R\$ 123.147.959,09	4,97%	4,88%
ICATU DIVIDENDOS	R\$ 61.447.244,05	R\$ 0,00	R\$ 63.997.696,91	4,15%	4,15%
INFRA SETORIAL	R\$ 19.478.008,78	R\$ 0,00	R\$ 19.485.112,09	0,04%	0,04%
TOTAL	R\$ 1.884.715.760,47	-R\$ 42.309.145,69	R\$ 1.968.372.663,57	6,68%	6,87%

⁷ $\{[(5,22/100+1)^{6/12}-1] \times 100\} = 2,5768$

⁸ $\{[(2,5768/100 + 1) \times (3,36/100 + 1) - 1] \times 100\} = 6,0234$



CONTROLADORIA INTERNA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º TRIMESTRE 2026

Conforme se verifica nos dados apresentados, embora determinados ativos tenham apresentado desempenho individual aquém da meta estipulada para o período (como evidenciado na porção inferior da tabela), a carteira consolidada de ativos garantidores obteve rentabilidade, medida pela TIR, de **6,87%**, superando-a em 0,85 ponto percentual.

1.2. LIMITES RESOLUÇÃO CMN nº 5.272/2025

A avaliação de aderência da carteira de investimentos às regras e limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) apresentou o seguinte cenário no período.

Status Geral de Enquadramento:

- **Limites por segmento, individuais e globais (Arts. 7º, 8º, 10, 11 e 14):** Em conformidade.
- **Limite de concentração por fundo (Art. 18):** Em conformidade.
- **Limite de concentração por Gestor (Art. 20):** Em conformidade.

I. Inconformidade: Limite de Participação no PL do Fundo (Art. 19, II) ⁹

Identificou-se que o ativo abaixo permanece acima do limite regulatório de **15% de participação do RPPS** no Patrimônio Líquido (PL) do fundo, conforme já apontado no relatório de controle interno do trimestre anterior.

Fundo	PL do Fundo (30/06/2026)	Alocação Pauliprev	% Participação
Icatu Vanguarda Dividendos	R\$ 395.171.271,00	R\$ 63.997.696,91	16,19%

Ressalte-se que o fundo se encontra dentro do prazo para regularização¹⁰ e que, no período avaliado, não foram identificadas ações ou novos aportes que agravassem a situação¹¹.

⁹ Art. 19. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora, nos seguintes termos:

II - até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF previstos nesta Resolução, exceto os fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I.

¹⁰ Art. 27, § 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

¹¹ Art. 27, § 2º O RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.



II. Inconformidade: Concentração de Recursos de RPPS no Fundo (Art. 19, § 2º)¹²

As consultas realizadas apontaram descumprimento ao teto regulatório que impede os fundos de possuírem **mais de 50% de seu PL total** composto por recursos oriundos de regimes próprios de previdência.

A relação de fundos e as ações recomendadas foram encaminhadas ao Comitê de Investimentos. A evolução dessas medidas será acompanhada nos próximos relatórios.

III. Limitação de Escopo: Teto de Recursos de RPPS por Administrador (Art. 21, § 2º, II)¹³

Esta Controladoria não localizou fontes públicas de dados corporativos que possibilitem a mensuração tempestiva do limite global de recursos de RPPS geridos sob um mesmo grupo administrador.

Diante disso, recomendamos medidas ao Comitê de Investimentos para salvaguardar o Pauliprev perante os órgãos de fiscalização. Essas medidas serão acompanhadas nos próximos relatórios.

1.3. APLICAÇÕES E RESGATES

Esta Controladoria realizou o acompanhamento das aplicações e dos resgates da carteira de investimentos ao longo do trimestre. Constatou-se que as movimentações ocorreram em estrita conformidade com a Política de Investimentos aprovada para o exercício¹⁴.

¹² Art. 19. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora, nos seguintes termos:

§ 2º Os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPSs em até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto: (...)

¹³ § 2º Os RPPSs somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS.

¹⁴ Lei Complementar Municipal nº 18/2001, arts. 51 e 53, inciso III; e Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 101.



2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Foi realizada a análise do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) 2026, data-base 31 de dezembro de 2025, com especial enfoque na aderência das premissas adotadas em face da legislação de regência e à realidade observada no Pauliprev.

Com esteio nessa avaliação, foram encaminhadas à Diretoria Executiva considerações técnicas visando a contribuir para o aperfeiçoamento dos futuros estudos atuariais. O reflexo e a implementação dessas contribuições serão objeto de acompanhamento no próximo exercício.

3. FINANCEIRO

3.1. SEGREGAÇÃO DE MASSAS

No tocante à segregação de massas, foi realizada a conferência da alocação por fundo das receitas oriundas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante o cruzamento de informações com a folha de pagamento.

Nessa análise, identificaram-se três divergências relativas a despesas suportadas pelo fundo previdenciário cujas receitas correspondentes foram alocadas no fundo financeiro.

Os casos foram encaminhados aos departamentos competentes para regularização e serão acompanhados por esta Controladoria.

3.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Foi examinado o Balanço Patrimonial do Pauliprev, data-base 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas e demais informações elucidativas.

Na opinião desta Controladoria, a demonstração financeira acima referida apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Pauliprev em 31 de dezembro de 2025, bem como o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).



CONTROLADORIA INTERNA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
2º TRIMESTRE 2026

3.3. ENVIO DE DOCUMENTOS AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MPS)

Nas consultas realizadas ao sistema CadPrev, com base no calendário divulgado pelo Ministério da Previdência Social, identificou-se atraso nas transmissões previstas para o trimestre, conforme detalhado na tabela abaixo.

Tipo de Documento	Referência	Dt. Prazo de Entrega	Dt. de Entrega
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)	2º Bimestre/2026	31/05/2026	11/06/2026

O Departamento Financeiro informou que o envio inicial observou o prazo estabelecido. Contudo, posteriormente, houve a necessidade de retificação para adequar o demonstrativo à Lei Complementar nº 128/2025 (Lei da Segregação de Massas). A data de protocolo registrada no CadPrev reflete o momento em que essas alterações foram consolidadas.

3.4. ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO (TCE-SP)

Nos acompanhamentos realizados com base no calendário de obrigações fixado pelo Comunicado SDG nº 67/2025 do TCE-SP, identificou-se atraso no envio de 1 (um) demonstrativo, dentre o amplo conjunto de obrigações previstas para o trimestre, conforme detalhado na tabela seguinte.

Tipo de Documento	Referência	Dt. Prazo de Entrega	Dt. de Entrega
Conciliações Bancárias Mensais	abr/26	01/06/2026	02/06/2026

O setor responsável justificou a ocorrência como uma falha operacional pontual na rotina de transmissões. Constatou-se que o envio foi regularizado imediatamente no dia subsequente, sem a geração de prejuízos financeiros ou restrições cadastrais ao Instituto. Por se tratar de uma desconformidade isolada, de baixa representatividade frente ao total de remessas realizadas e tempestivamente saneada, esta Controladoria entende que o fato não requer a emissão de recomendações, permanecendo o item sob monitoramento de rotina.



4. ARRECADAÇÃO

No tocante às receitas legalmente vinculadas ao Pauliprev, o Controle Interno realizou o acompanhamento e o monitoramento contínuo de sua arrecadação ao longo do trimestre. Foram auditadas a tempestividade dos prazos e a exatidão dos montantes repassados, não sendo constatadas inconformidades ou desvios no período avaliado.

5. ÁREA ADMINISTRATIVA

5.1. FOLHA DE PAGAMENTO

Em maio do corrente ano, foi publicada a Lei Municipal nº 4.713/2026, que reajustou em 3,93% os vencimentos dos servidores ativos, bem como os proventos de aposentadoria e pensão dos inativos com direito à paridade. Foi realizada a conferência da aplicação desse índice na folha de pagamento do Pauliprev, abrangendo tanto o pessoal ativo quanto o inativo. No tocante aos servidores ativos, também foram examinados, por amostragem, os processos de concessão de progressões funcionais, executados nos termos da Lei Complementar nº 73/2020.

Diante das análises efetuadas, concluiu-se que, em ambos os procedimentos, as aplicações ocorreram em estrita conformidade com os referidos dispositivos legais.

5.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No âmbito da contratação de bens e serviços, foi realizado o controle prévio de um procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme especificado na tabela subsequente.

Processo	Objeto	Parecer
13/2026	Contratação de empresa para elaboração de Asset Liability Management (ALM)	39/2026

Esta Controladoria emitiu manifestação favorável à contratação, acompanhada de ressalvas e recomendações voltadas ao aprimoramento da instrução processual e à regularidade dos atos de contratação. As orientações expedidas foram integralmente atendidas e saneadas pelos setores competentes antes da formalização do ajuste.



5.3. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Foram analisados os processos de adiantamento de verbas encerrados durante o primeiro semestre deste ano. O resultado dessas avaliações ensejou a expedição de recomendações que visam aprimorar a aderência dos procedimentos ao Decreto Municipal nº 8.456/2023, bem como à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

A implementação dessas melhorias será objeto de monitoramento nas próximas ações de controle.

6. ÁREA DE BENEFÍCIOS

Foram examinados, por amostragem, os processos de aposentadorias e pensões concedidas no primeiro semestre de 2026. A verificação abrangeu as formalidades prescritas pela Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e pela legislação aplicável. Na opinião desta Controladoria, os benefícios analisados cumprem integralmente os dispositivos legais supracitados.

7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

No âmbito da compensação previdenciária, foi analisado processo oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Constatou-se que o requerente pleiteava a compensação de tempo de contribuição no qual a segurada já era vinculada ao próprio Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Diante da ausência de alternância de regimes, esta Controladoria manifestou-se pelo indeferimento do pedido, nos termos do Parecer nº 42/2026.



8. PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

Em abril deste ano, o Ministério da Previdência Social (MPS), por intermédio da Portaria SRPC/MPS nº 637/2026, divulgou a versão 4.1 do Manual do Programa Pró-Gestão RPPS. Após análise técnica, concluiu-se que as alterações não geravam impactos ao Pauliprev ou ao seu nível de certificação.

Posteriormente, no início de agosto, foi publicada a Portaria SRPC/MPS nº 1.183/2026, que flexibilizou os requisitos para a progressão de nível. Contudo, a avaliação detalhada da norma indicou que a progressão por essa via não seria vantajosa para o contexto da autarquia.

Paralelamente, realizou-se a revisão de aderência do Pauliprev ao seu atual nível de certificação (Nível II), com foco na auditoria de renovação prevista para o presente exercício. Os resultados obtidos foram encaminhados à Diretoria Executiva para análise e deliberação.



CONCLUSÃO

Diante das fiscalizações, exames e avaliações levados a efeito ao longo do período, esta Controladoria Interna conclui que as atividades administrativas, atos de pessoal, procedimentos de contratação e execuções financeiras do Pauliprev foram conduzidos, em todos os seus aspectos relevantes, em estrita observância aos preceitos legais e às normas regulamentares vigentes.

As pontuais desconformidades operacionais identificadas foram devidamente relatadas, justificadas e saneadas pelos setores competentes, não restando apontamentos de natureza grave que pudessem comprometer a regularidade da gestão ou ensejar prejuízos ao erário.

Desse modo, no cumprimento de suas atribuições institucionais, esta Controladoria submete o presente relatório consolidado ao conhecimento e deliberação da Diretoria Executiva do Pauliprev, renovando o compromisso de cooperação técnica para o contínuo aprimoramento da governança previdenciária municipal.

Paulínia, na data da assinatura digital.

Amadeu Carminati Neto
Controlador Interno